

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de veículo tipo (furgão) adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinado à ampliação e qualificação da oferta de serviços de atenção à saúde bucal no âmbito da atenção primária à saúde do município de Guaraniésia, conforme especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas na resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 A necessidade decorre da existência de barreiras geográficas e sociais que dificultam o acesso de comunidades rurais, populações residentes em áreas de difícil acesso e pessoas em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de atenção à saúde bucal. Nessas localidades, a distância dos pontos fixos de atendimento e as condições de deslocamento podem limitar a procura e a utilização regular dos serviços, tornando necessária a adoção de uma solução capaz de aproximar o atendimento odontológico das pessoas que dele necessitam. A ampliação da oferta nesses territórios contribui para reduzir desigualdades de acesso e para assegurar que a prestação dos serviços de saúde bucal alcance diferentes áreas e segmentos da população municipal.

2.2 A Unidade Odontológica Móvel deverá desempenhar a função de estrutura assistencial deslocável, permitindo a realização de atendimentos odontológicos diretamente nas comunidades e localidades que apresentam maiores dificuldades de acesso aos serviços convencionais. Sua utilização possibilita a descentralização da atenção à saúde bucal, amplia a capacidade de atendimento do Município e favorece a integração das ações assistenciais às necessidades identificadas nos diferentes territórios. A aquisição conforme as especificações técnicas constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS proporciona o suporte necessário à execução das atividades odontológicas, qualificando a prestação do serviço e ampliando as condições materiais para o desenvolvimento das ações de saúde bucal.

2.3 O não atendimento da necessidade poderá manter ou acentuar as limitações de acesso enfrentadas pelas comunidades rurais, pelas pessoas residentes em áreas de difícil deslocamento e pelos grupos socialmente mais vulneráveis. Como consequência, há o risco de redução da procura por atendimento preventivo e assistencial, de postergação da identificação de problemas de saúde bucal e de agravamento de situações que poderiam ser acompanhadas ou tratadas oportunamente. A permanência dessas barreiras também pode concentrar a oferta nos locais de mais fácil acesso, dificultando a efetiva distribuição territorial dos serviços e comprometendo a capacidade da Administração de atender de forma equitativa a população

municipal.

2.4 Nesse contexto, a aquisição da Unidade Odontológica Móvel constitui meio para enfrentar as desigualdades territoriais e sociais relacionadas ao acesso à atenção à saúde bucal, permitindo que o Município amplie sua presença assistencial nas localidades prioritárias. Pretende-se, com a disponibilização da unidade, ampliar o alcance dos atendimentos odontológicos, qualificar a estrutura disponível para as ações de saúde bucal e favorecer a prestação de serviços mais próxima da população que encontra maiores obstáculos para acessar a rede convencional. A medida atende ao interesse público ao contribuir para uma oferta mais acessível, abrangente e equitativa dos serviços de saúde bucal no Município.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição

final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Soluções identificadas no mercado

Para atender à necessidade de ampliar e qualificar a oferta de serviços de atenção à saúde bucal em comunidades rurais, áreas de difícil acesso e regiões com maior vulnerabilidade social, foram identificadas, em termos funcionais, as seguintes alternativas: utilização exclusiva de unidades odontológicas fixas; contratação de serviços odontológicos móveis ou itinerantes; utilização de estrutura própria mediante aquisição de Unidade Odontológica Móvel; e adoção de solução combinada, com atendimento em unidades fixas e deslocamento periódico de equipe e equipamentos às localidades prioritárias.

A utilização exclusiva de unidades fixas não atende integralmente à necessidade, pois mantém a dependência de deslocamento dos usuários até os estabelecimentos de saúde. A contratação de serviços móveis pode proporcionar flexibilidade e reduzir a necessidade de investimento inicial, mas gera dependência continuada de terceiros, exige fiscalização permanente e pode limitar a disponibilidade do serviço conforme a capacidade contratada.

A aquisição de Unidade Odontológica Móvel permite que o Município disponha de estrutura própria para realizar atendimentos itinerantes, com definição dos locais, períodos e públicos prioritários conforme o planejamento da saúde municipal. A solução pode ser integrada à rede existente, utilizando as equipes e os fluxos assistenciais do Município, desde que estejam disponíveis pessoal habilitado, logística, insumos, local adequado para estacionamento e apoio operacional.

5.2 Análise técnica e econômica das alternativas

A solução baseada exclusivamente em unidades fixas apresenta maior simplicidade operacional,

mas possui baixa capacidade de superar as barreiras geográficas e econômicas que dificultam o acesso da população rural e vulnerável. Sua adoção isolada não se mostra suficiente para alcançar o resultado pretendido.

A contratação continuada de serviço odontológico móvel transfere ao contratado parte das responsabilidades relacionadas à disponibilização da unidade, manutenção, deslocamento e operação. Entretanto, essa alternativa pode gerar dependência contratual, necessidade de novas contratações para assegurar a continuidade do atendimento e menor autonomia para ajustar a programação às prioridades locais. A vantagem econômica dessa opção dependeria da comparação entre os custos globais dos serviços contratados e os custos de aquisição, operação, manutenção, pessoal e deslocamento da unidade própria, dados que não foram apresentados.

A aquisição da Unidade Odontológica Móvel exige investimento inicial e impõe ao Município responsabilidades relacionadas à operação, manutenção, abastecimento, higienização, seguros eventualmente necessários, deslocamento, guarda e capacitação dos profissionais. Também requer planejamento para evitar períodos de ociosidade e assegurar a disponibilidade de equipe e insumos. Em contrapartida, proporciona autonomia para organizar os atendimentos, possibilidade de utilização por período prolongado e formação de patrimônio público, além de permitir que a unidade seja incorporada à política municipal de saúde bucal.

Considerando a finalidade de atendimento recorrente em diferentes localidades e a necessidade de ampliar o acesso territorialmente, a unidade própria apresenta maior aderência operacional do que a contratação eventual de serviços móveis. A conclusão econômica, contudo, deve ser complementada, quando possível, por estimativas dos custos de aquisição, operação, manutenção, deslocamento e utilização ao longo da vida útil, bem como pela demonstração da capacidade municipal de manter a unidade em funcionamento.

5.3 Comparação entre aquisição da unidade própria e contratação de serviço móvel

A aquisição concentra no Município a responsabilidade pela gestão da estrutura, mas assegura maior controle sobre a agenda, os locais de atendimento, a integração com a atenção primária e a continuidade da política pública. A contratação de serviço móvel reduz a necessidade de investimento patrimonial inicial, porém mantém despesas periódicas e dependência da disponibilidade e do desempenho de terceiros.

A unidade própria é mais adequada quando houver demanda recorrente, equipe habilitada e condições de manutenção e logística. A contratação de serviço móvel pode ser considerada quando o Município não dispuser de estrutura operacional, pessoal ou capacidade de manutenção suficientes, ou quando a necessidade for temporária e esporádica. Com base nas

informações disponíveis, a aquisição mostra-se compatível com a intenção de estruturar atendimento itinerante permanente ou recorrente, condicionada à confirmação da capacidade municipal de operar e conservar o veículo e os equipamentos.

5.4 Condições de mercado ou estratégia de contratação

A solução deverá ser adquirida como conjunto funcional, abrangendo a unidade móvel e os equipamentos necessários ao atendimento, observadas as especificações técnicas aplicáveis e a compatibilidade entre os componentes. Devem ser consideradas condições usuais de fornecimento relacionadas à entrega, instalação, integração dos equipamentos, garantia, assistência técnica, treinamento operacional e disponibilização da documentação necessária.

A contratação deverá prever critérios que assegurem a entrega de unidade apta ao uso, evitando a aquisição de componentes incompatíveis ou a transferência ao Município de encargos não dimensionados, especialmente quanto à manutenção, assistência técnica e adequações necessárias. A definição do parcelamento dependerá da análise da integração técnica entre o veículo, os equipamentos e os sistemas instalados, sendo recomendável preservar a responsabilidade do fornecedor pela compatibilidade do conjunto.

Para uma aquisição unitária e integral, com quantitativo previamente definido, a utilização do Sistema de Registro de Preços não se apresenta, em princípio, como necessária, salvo se houver demanda futura incerta ou possibilidade concreta de contratações semelhantes. A estratégia deverá ser confirmada conforme o planejamento municipal e a existência de outras necessidades compatíveis.

5.5 Justificativa da solução escolhida

A aquisição de Unidade Odontológica Móvel constitui a solução mais aderente à necessidade apresentada, pois permite ampliar territorialmente a oferta de serviços de saúde bucal, alcançar comunidades rurais e áreas de difícil acesso e reduzir a dependência do deslocamento dos usuários até unidades fixas. A solução também proporciona autonomia ao Município para definir a programação dos atendimentos e integrar a unidade às ações da rede municipal de saúde.

Embora envolva investimento inicial e responsabilidades de operação, manutenção, logística e disponibilização de equipe, a unidade própria tende a oferecer maior continuidade, controle e flexibilidade para uma demanda recorrente. A escolha deverá ser acompanhada da confirmação da capacidade municipal de assegurar pessoal habilitado, insumos, manutenção, guarda, deslocamento e planejamento dos atendimentos. Na ausência dessa estrutura, deverá ser reavaliada a conveniência de solução contratada ou combinada.

Dessa forma, com as cautelas indicadas e observadas as especificações técnicas aplicáveis à Unidade Odontológica Móvel, a aquisição mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso aos serviços de atenção à saúde bucal no Município.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de veículo tipo (furgão) adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinado à ampliação e qualificação da oferta de serviços de atenção à saúde bucal no âmbito da atenção primária à saúde do município de Guaraniésia, conforme especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas na resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	1. CATMAT - BR0617184 veículo transporte pessoal Tipo: Furgão Combustível: Óleo Diesel Capacidade Tanque Combustível: 65 L Cor: Branca Quantidade Portas: 05 UN Cilindrada: Mínima 1.950 CC Potência Mínima: 100 CV 1.1. Descritivo técnico da Unidade Odontológica Móvel: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidade Odontológica Móvel, com porta lateral deslizante e portas traseiras, atendendo ao estrito cumprimento da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari) assegurando ser a licitante empresa autorizada a venda de veículo novo e com a	Unidade	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Deverá ser apresentado o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito. Deverá ser apresentado o Cadastro/Registro ANVISA de todos os equipamentos odontológicos implementados na transformação. 2. Dimensões 2.1. Comprimento total mínimo = 5.900 mm. 2.2. Capacidade mínima de carga = 1.200 kg. 2.3. Comprimento mínimo do compartimento traseiro original = 3490 mm. 2.4. Altura interna mínima do compartimento traseiro original = 1.800 mm. 2.5. Largura interna mínima = 1.700 mm. 2.6. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler 2.7. Potência mínima = 100 cv 2.8. Cilindrada mínima = 1.950 cc 2.9. Torque de pelo menos 24 kgfm 2.10. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 2.11. Equipado com protetor de cárter e câmbio 2.12. Combustível = Óleo Diesel 2.13. Tanque de Combustível: Capacidade mínima = 65 litros 2.14. Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. 2.15. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora. 2.16. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. 2.17. Obs: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que porventura viriam a acometer os equipamentos transportados. 2.18. Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro-hidráulica, original de fábrica. 2.19. Câmbio manual ou automático; 2.20. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente; 1 marcha à ré. 2.21. Rodas em aço ou liga leve, de no mínimo 16" (dezesesseis) polegadas e pneus compatíveis com a dimensão mínima da roda. Acessórios básicos: 2.22. Retrovisor interno; 2.23. Tacômetro (conta-giros do motor); 2.24. Quebra sol forrado, um direito e um esquerdo; 2.25. Apoios para braços, montados um em cada porta; 2.26. Interruptor da partida acionado por chave ou por botão de acionamento; 2.27. Buzina elétrica conforme legislação CONTRAN e padrão original da montadora; 2.28. Velocímetro com odômetro; 2.29. Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador. 2.30. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos. 2.31. Indicador do nível de combustível. 2.32. Marcador de temperatura de motor e/ou Sistema de alerta de sobre aquecimento. 2.33. Cinto de segurança para todos os passageiros considerando a lotação completa da cabine e conforme ABNT NBR 6091/2015. 2.34. Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; original do fabricante do chassi. 2.35. Ventilador/desembaçador com ar quente, original do fabricante do chassi. 2.36. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica.		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	2.37. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. 2.38. Engate para reboque traseiro, com tomada elétrica e conforme legislação do CONTRAN. 2.39. Sinalizador acústico de ré. 2.40. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente; 2.41. Um extintor de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista, conforme norma vigente e deve estar montado em um suporte seguro e de fácil remoção; 2.42. Alarme e câmera de ré com visualização, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. 2.43. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm); Cabine / Carroceria 2.44. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Com estrutura metálica suficiente para suportar a instalação do toldo, descrito em item específico abaixo. 2.45. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 12 (doze) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições 90 e 270 graus, tendo como altura mínima 1.600 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. 2.46. Para facilitar a entrada de usuários, fornecer uma escada com degraus de acordo com a altura do piso do veículo, com superfície antiderrapante e estrutura que suporte um peso de no mínimo 150 (cento e cinquenta) quilos. Toda a escada deverá ser em alumínio ou aço inoxidável, deverá ser leve e possuir local para fixação e transporte no interior do veículo.		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	2.47. Portas em chapa, com revestimento interno em ABS ou similar, com isolamento termo- acústico em manta térmica ou similar, com proteção contra flamabilidade, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 2.48. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.500 mm. 2.49. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em manta térmica, com proteção contra flamabilidade, com espessura mínima de 04 (quatro) centímetros, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. 2.50. Não deve haver comunicação entre a cabine e o salão de atendimento, devendo o veículo possuir uma divisória sem janela de comunicação, podendo no caso da divisória original possuir vidro translúcido, este ser substituído ou tornado opaco por colocação de película ou serigrafia. 2.51. OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da Unidade Odontológica Móvel. 2.52. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 2.53. OBS: Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Sistema Elétrico 2.54. Deverá ser o original do veículo. 2.55. Os sistemas elétricos (VCA e VCC) deverão estar dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a Unidade Odontológica Móvel em movimento (VCC) quer estacionada (VCA), sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 2.56. O veículo deverá ser fornecido com alternador com capacidade mínima de 120 A e bateria ou baterias do tipo sem manutenção com no mínimo um total de 80 Ah, ambos originais de fábrica. 2.57. O compartimento de atendimento (VCA) e o equipamento elétrico secundário (VCC)		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da Unidade Odontológica Móvel. 2.58. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. 2.59. Todas as aberturas na Unidade Odontológica Móvel devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar afiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. 2.60. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. 2.61. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. 2.62. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. 2.63. Central elétrica composta de disjuntor		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA, além de interruptores para a iluminação e ventilação do salão. 2.64. Tomadas para todos os equipamentos que equipam o veículo e serão descritos mais abaixo. 2.65. 02 (duas) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que iluminem o ambiente sob o toldo. 2.66. Tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada junto à central elétrica na parte traseira inferior do veículo com acesso pela porta traseira. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. 2.67. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado do salão de atendimento. Iluminação 2.68. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 2.69. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento. 2.70. Artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	injetado, cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 2.71. Possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. 2.72. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). 2.73. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 2.74. Possuir 108 leds, luminosidade mínima de 200 Lux, potência de consumo de no máximo 5W e corrente máxima de 0,5 A por luminária. 2.75. Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de no máximo 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000°K. 2.76. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do salão, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. 2.77. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do 2alão de atendimento por meio de 3 interruptores, um para a luminária 12 VCC e outros dois, sendo cada um para cada 3 luminárias 110 VCA. 3. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: 3.1. COMPRESSOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM (CATMAT 413219) 3.1.1. Compressor de ar, com unidade compressora em ferro fundido ou alumínio fundido, 2 pistões, isento de óleo, deslocamento teórico de, no mínimo, 168/lts/min, reservatório de ar de no mínimo 25		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	litros, motor de, no mínimo, 1hp 4 polos mon. 110VCA ou bifásico 110/220VCA, pressão de operação de 80 a 120 lbs/pol2, pintura eletrostática interna e externa, fabricado de acordo com norma NR 13, prontuário do teste hidrostático, com regulador de pressão na saída. Garantia de 12 (doze) meses. 3.1.2. Conjunto de 03 filtros de ar, com regulador de pressão, filtro coalescente grau U e filtro de carvão ativado, vazão de, no mínimo, 168lts/min, conexão 1/4 bsp, faixa temperatura -10 + 60 graus, faixa de pressão 0 a 10 bar, granulação em micras - 20 ou 05, material corpo - em alumínio, material do copo - em policarbonato. Garantia de 06 (seis) meses. 3.2. APARELHO DE RAIOS-X (CATMAT 386678) 3.2.1. Para radiografias periapicais e interproximais conforme norma NBR IEC 601-1-3; Tipo coluna móvel, com base fixável ao piso da Unidade Odontológica Móvel, braços articulados e balanceados; Pannel de comando com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; Regulador eletrônico de tensão ou tecnologia superior que garanta a estabilidade da tensão elétrica, permitindo a obtenção de radiografias uniformes com boa qualidade; Tensão no tubo de 70 kVP; Corrente no tubo entre 7mA e 9mA; campo de radiação de, no máximo, 60 mm e, ponto focal de, no máximo, 0,8 x 0,8 mm; Ampola com gerador imerso em óleo ou outro material que o substitua; cabeçote com câmara de expansão; Dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; Chave liga/desliga; Timer digital; Bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; Tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg.; Disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Cone limitador do campo de radiação; Cabeçote com blindagem em chumbo; Respeitando todas as exigências da portaria 453 de 01 de junho de 1998, da		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, relacionadas ao raios-x odontológico; Sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobre tensão; Alimentação elétrica monofásico 110VCA 60 Hz, ou bifásico 110/220VCA 60HZ; Com todos os componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do aparelho; Manual de operação; Inserção de Logotipo do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no cabeçote do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 3.3. CONJUNTO PEÇAS DE MÃO: MICRO-MOTOR COM PEÇA RETA E CONTRAÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO (CATMAT 427291). 3.3.1. Peça de mão - Alta Rotação - Alta rotação com rotação mínima de 335.000 rpm; turbina balanceada com eliminação de vibrações; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; cabeça arredondada; totalmente autoclavável até 135° C; spray interno para refrigeração da parte ativa da broca; terminal tipo borden; fixação da broca por sistema convencional (saca-broca); pressão de entrada de aproximadamente 2,2 bar (32lb/pol2); lubrificação através de óleo spray; garantia mínima de 12 meses. Deve acompanhar saca- brocas. 3.3.2. Peça de mão - Contra ângulo - Contra-ângulo com sistema para acoplamento no micromotor; relação de transmissão de rotação 1:1; acoplamento no micromotor por sistema INTRA (giro de 360° sobre o motor); totalmente autoclavável até 135°C; material do corpo em alumínio anodizado ou latão cromado, fixação da broca através de sistema convencional (trava broca por fecho); utilização de broca AR e FG com adaptação no mandril FG para broca de alta rotação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 3.3.3. Peça de mão - Micromotor odontológico com rotação mínima não inferior a 3.000 rpm e rotação máxima de, ao menos, 20.000 rpm (aproximadamente); inversão (giro para direita ou esquerda) e controle de rotação; sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA; spray		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	interno ou externo; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; totalmente autoclavável até 135°C; engate tipo borden. Garantia mínima de 12 meses. 3.3.4. Peça de mão - Peça reta - Peça reta com sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360° sobre o micromotor); relação de transmissão de rotação 1:1; sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca; totalmente autoclavável até 135°C, material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 3.4. GABINETE ODONTOLÓGICO (CATMAT 407820), composto de: 3.4.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA 3.4.1.1. Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade fixável ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminado sem costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível; encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com moto-redutores; controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto; controle de pedal para acionamento do refletor; pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirurgião-dentista; alimentação elétrica 110VCA (60Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz); resistência de carga mínima de 135 Kg; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação na Unidade Odontológica Móvel; fornecimento de		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	manuals de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na parte frontal da base da cadeira e nas costas da cadeira. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses. 3.4.2. EQUIPO ODONTOLÓGICO 3.4.2.1. Equipo odontológico acoplado com braço articulado, com movimento horizontal combatentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Quatro terminais sendo 1 para micro motor com spray (tipo borden) , 2 para alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirreflexo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; Com caixa de ligação(distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; Reservatório, de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. 3.4.3. REFLETOR ODONTOLÓGICO 3.4.3.1. Refletor Odontológico monofocal, multifacetado; acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria; no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ou eletrostática, totalmente lisa; formas arredondadas; alimentação, 110VCA 60 Hz; Inserção da logomarca do BRASILSORRIDENTE (Anexo III) na coluna do refletor. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses. 3.4.4. UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA 3.4.4.1. Unidade auxiliar acoplada à cadeira; bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado à mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspeira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão ou em plástico, pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. 3.4.5. MOCHO ODONTOLÓGICO 3.4.5.1. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento; revestimento do assento e do encosto em material PVC laminado sem costura, na cor verde; sistema a gás; base giratória com no mínimo 05 rodízios; estrutura em aço com tratamento anticorrosão; pintura da estrutura em epóxi ou eletrostática lisa; sem aros para apoio dos pés. Inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no encosto do mocho. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. 3.5. AUTOCLAVE (CATMAT 389393) 3.5.1. Autoclave de mesa para uso odontológico; construída em chapas de aço, sendo externamente pintada em pintura eletrostática sobre tratamento antiferruginoso, ou construída em chapa de alumínio; câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 316 ou AISI 304; controle do ciclo através de sistemas eletrônicos com microprocessador; sistema de vedação da porta com borracha de silicone; ciclo(s) de esterilização, pré-programado, para instrumentais odontológicos; ciclo de esterilização incluindo a secagem total do material; sensor de temperatura de precisão;		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	sistema de segurança, que impeça o início do ciclo com a porta aberta, interrompa a operação e não pressurize; válvula de segurança de pressão; termostato de controle de temperatura; fusível de segurança sobre variações no circuito elétrico; volume interno de no mínimo 12 litros; alimentação elétrica 110V (60 Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz); inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na porta frontal do aparelho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. 3.6. AMALGAMADOR (CATMAT 413141) 3.6.1. Amalgamador do tipo batedor de cápsula; painel digital com mostrador de tempo; tempo de preparo na faixa máxima de 0 a 30 seg; frequência do movimento mínima de 4000 oscilações por minuto; forma do movimento elíptica; interrupção do movimento na abertura da tampa de proteção; acabamento liso e arredondado; alimentação 110/220V 60 Hz, selecionável; possibilidade de uso de cápsulas de tamanhos e fabricantes diferentes (universal); inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no corpo do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 3.7. FOTOPOLIMERIZADOR (CATMAT 416252) 3.7.1. Fotopolimerizador: aparelho fotopolimerizador de resinas compostas através de transmissão de luz emitida por leds, tempo de emissão programável com sinal sonoro que indique o tempo de emissão a cada, no mínimo, 5 segundos até, ao menos, o limite de 20 segundos e desligamento automático no final do tempo selecionado; condutor de luz que permita giro de 360°; controle de acionamento na própria peça de mão com gatilho com comando inteligente e função liga/desliga; luz fria com comprimento de onda de (aproximadamente) 460nm; intensidade constante de luz (sendo aceita intensidade gradual no início do funcionamento do aparelho); ponteira com diâmetro de, no mínimo, 8mm (aproximadamente). Alimentação (bivolt automático) 110/220; acessórios:		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	protetor do condutor de luz ou protetor ocular; corpo em AB Salto impacto ou alumínio anodizado; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no corpo do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 3.8. REFRIGERADOR 3.8.1. Tipo frigobar 110 VCA, ou bifásico 110/220VCA, semi-embutido no armário do salão de atendimento; sua utilização se dará pelo interior do salão de atendimento e sua manutenção e troca de calor se dará pelo armário traseiro; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na porta frontal do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 3.9. REBOQUE COM GERADOR (CATMAT 600081) 3.9.1. Moto gerador monofásico, bivolt (110/220Vca, 60 Hz), movido a gasolina, com potências de no mínimo: nominal de 9 KVA com partida elétrica através de bateria própria, alerta de nível de óleo, voltímetro, amperímetro, 2 tomadas monofásicas, montado em reboque adequado ao mesmo e de acordo com legislação, com as devidas proteções contra intempéries, capacidade de combustível com uma autonomia de 3 x 8 hs podendo ser tanque único ou um tanque próprio do gerador com autonomia mínima de 8 (oito) hs e tanque suplementar para reabastecimento do tanque do gerador, porém neste caso o reabastecimento deverá ser feito por intermédio de bomba elétrica e não manualmente. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. 3.9.2. Deverão ser fornecidos 3 (três) cones sinalizadores de trânsito, uma mesa metálica com as pernas dobráveis (tipo mesa de bar) e três cadeiras metálicas dobráveis (tipo cadeira de bar). 3.9.3. O Reboque também deverá ser dotado de local para transporte de materiais (como os cones, a mesa e as três cadeiras) com tampa dotada de mola a gás e fecho de segurança e com chave. O reboque deverá vir acompanhado de sistema de suspensão adequado ao peso final do conjunto, pneu do		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	lado esquerdo e direito e estepe, todos novos. O desenho final do reboque deverá ser submetido à análise e aprovação do Ministério da Saúde, durante a fase de aprovação do protótipo (inclusive a inserção das logomarcas). 3.10. MESA E CADEIRAS DOBRÁVEIS 3.10.1. 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor verde (inserção de logomarca no tampo da mesa conforme Anexo III). Confeccionada em estrutura tubo 7/8, com tampa em chapa de 0,75 mm de espessura; tampo com medida de 60 cm por 60 cm, altura de 750 mm; pintura eletrostática à pó na cor verde (cor padrão da faixa do veículo). 3.10.2. 03 (três) cadeiras metálicas dobráveis na cor verde (inserção de logomarca na parte externa e interna do encosto da cadeira conforme Anexo III). Assento e encosto com chapa de aço; com 0,45 mm de espessura; estrutura do tubo 3/4; altura das cadeiras de 800 mm; largura das cadeiras de 389 mm; capacidade de carga de mínima de 85 kg; pintura eletrostática à pó na cor verde (cor padrão da faixa do veículo). 3.10.3. O layout da mesa e das cadeiras com a logomarca será submetido à aprovação juntamente com o veículo. IMPORTANTE: a. Todos os equipamentos devem estar firmemente presos e instalados a Unidade Odontológica Móvel; b. O layout final deverá ser submetido à análise e aprovação do Ministério da Saúde, durante a fase de aprovação do protótipo, conforme cronograma descrito no termo de referência 11/2024. c. Elementos articulados como, por exemplo: o refletor, o braço do equipamento de raios- X e outros, devem possuir locais apropriados para fixação durante o transporte/deslocamento do veículo visando evitar danos aos mesmos. 4. SISTEMA DE VENTILAÇÃO 4.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. Todas as janelas do		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. 4.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e a ventilação forçada, sendo dotada de: 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, com grelhas de abertura regulável e interruptor no painel do compartimento, com 50W (4,0 A, 13Vcc) de potência para cada ventilador/exaustor e vazão mínima de 650 m³/h para cada. 4.3. Para o compartimento do paciente (salão de atendimento), deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, tipo "MotorHome" com unidade compressora e condensadora, instalada em um único equipamento e instalado externamente sobre o teto, com no mínimo 15.000 (quinze mil) BTUs, alimentação 220 VCA. 4.4. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air Filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro e deverá ser homologado pelo fabricante. Todo o sistema deverá respeitar as medidas estabelecidas na NBR 14.561. Garantia mínima de 12 meses. 5. HIDRÁULICA 5.1. Serão utilizados dois sistemas distintos: 5.2. Sistema 1, pressurizado externamente - composto por pia em inox com torneira cromada no balcão, comando de acionamento a pedal, dotada de entrada de água para conexão de mangueira interligada à tubulação externa, deve possuir sifão sob a pia e mangueira para descarga. Ambas as mangueiras com sistema de conexão rápida deverão ser fornecidas, sendo a para entrada de água com no mínimo 20 metros, do tipo que quando a pressão cai a zero a mesma fica chata e pode ser enrolada em carretel próprio o qual também deve ser fornecido.		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	5.3. Sistema 2, com reservatórios internos - Reservatórios d'água sendo um para água limpa de no mínimo 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de no mínimo 60 (sessenta) litros, dotados de ligação com a cuspideira da cadeira odontológica e com comando de abertura por pedal a água da cuspideira, drenos, bocal de enchimento, bomba elétrica com alimentação 110 VCA. 5.4. Os dois reservatórios (água limpa e suja) deverão ter uma abertura de no mínimo entre 8 a 10, com fechamento, com rosca e perfeita vedação, para que o operador possa ter acesso à parte interna do reservatório e possa fazer a correta limpeza do mesmo. 6. TOLDO 6.1. Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor verde, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir, em aplicação serigráfica, a logomarca Anexo III estampada em área não inferior a 1,00m², além das palavras conforme Anexo II, estampadas na franja da peça. 6.2. Cortina tipo roll-up, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor verde, de acordo com Anexo II, com largura compatível com o vão das portas traseiras e altura suficiente para proteger os equipamentos em tempo chuvoso, a ser fixado na parte interna do veículo com acesso pelas portas traseiras e armado com encaixe na parte inferior das portas na condição de abertura da porta em 90°. 7. DESIGN INTERNO E EXTERNO 7.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos internos e externos:		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	7.1.1. Design Interno 7.1.1.1. Deve dimensionar o espaço interno do consultório, visando posicionar, de forma acessível, prática e ergonômica, a cadeira odontológica, aparelho de raios-x, mocho, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento do paciente. Os materiais fixados na carroceria da Unidade Odontológica Móvel (cadeira odontológica, aparelho de raios-x, armários) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. 7.1.1.2. Paredes tanto as internas como a que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de guarda dos reservatórios de água, compressor odontológico e condensador do ar condicionado: as paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção. 7.1.1.3. As arestas, junções internas, fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos. 7.1.1.4. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com no mínimo 15 (quinze) mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. 7.1.1.5. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados nos 2/3 inferiores e corrediças na porta de acesso ao compartimento de atendimento, na lateral		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	oposta a esta e na divisória que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de equipamentos, que permita ventilação e que possa ser fechado por dentro, de maneira que não possa ser aberta pelo lado externo. 7.1.1.6. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, em um só lado e na parte frontal, formando um L na da Unidade Odontológica Móvel (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (laminado melamínico ou similar). 7.1.1.7. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo e serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo. As portas dos armários superiores deverão ser correções em policarbonato, bipartidas, as dos armários inferiores serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo. 7.1.1.8. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de travas para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas acidentalmente, durante sua utilização. 7.1.1.9. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários comportas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. 7.1.1.10. O compartimento para guarda do compressor odontológico, central elétrica e outros equipamentos deverão ser instalados na parte traseira do veículo e totalmente isolada (até acusticamente) do salão de atendimento. 7.1.1.11. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. 7.1.1.12. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc. deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 7.1.1.13. A distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste edital e o que será definido em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo. A posição final da cadeira odontológica no salão de atendimento será definida no momento de análise e aprovação do protótipo, buscando a melhor ergonomia e segurança para o profissional e usuário (paciente) do serviço, além do melhor aproveitamento do espaço interno do furgão. 7.1.1.14. 01 lixeira com capacidade de no mínimo 10 (dez) litros. 7.1.1.15. Balcão em compensado naval revestido em fórmica, com pia, lixeira, gaveteiro composto de uma mesa deslizante e com no mínimo 04 (quatro) gavetas e no mínimo 04 (quatro) portas. 7.1.1.16. Armário em compensado naval revestido em fórmica e com isolamento acústico, na parte traseira, sem comunicação com o interior do veículo. O acesso ao interior do armário traseiro será pelas portas traseiras. Durante o atendimento odontológico, o funcionamento da UOM se dará com as portas traseiras abertas. 7.1.1.17. O compartimento traseiro será utilizado para instalação e guarda de equipamentos tais como: compressor odontológico; berço para transporte da autoclave, fio de extensão de 20 metros de comprimento, as mangueiras de descarga e de alimentação da água, etc. As mangueiras de descarga e de alimentação deverão ter no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento. 7.1.1.18. Deverá haver portas de aço perfuradas para permitir as trocas de calor, com logotipo vazado do Brasil Sorridente,		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	livres de rebarbas e de materiais cortantes, e fechados com chave, visando a segurança necessária para impedir o furto de materiais e equipamentos durante o funcionamento da UOM. As portas traseiras deverão permitir a ventilação dos equipamentos contidos no armário. 7.1.1.19. Todo o layout do armário do salão de atendimento e do compartimento traseiro será definido em conjunto com a licitante vencedora e a comissão durante a verificação do protótipo. (Anexo IV). 7.1.1.20. O layout apresentado (anexo IV) poderá sofrer adequações a critério da Administração. As informações técnicas descritas no tópico "Descrição da solução como um todo" prevalecem sobre eventuais divergências das especificações do layout . 7.1.2. Design Externo 7.1.2.1. A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se nos Anexos II e III. 7.1.2.2. Para atendimento ao layout, os veículos, originalmente na cor branca de fábrica, poderão receber pintura automotiva ou adesivagem automotiva (plotagem/envelopagem automotiva) conforme Anexos II e III. 8. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL 8.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a unidade móvel, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 8.2. Suporte de segurança 8.3. 02 (dois) Extintores de Pó ABC de 6 kg. 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 9.1. A garantia de veículo e reboque deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	entrega ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura. 9.2. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. 9.3. Assistências Técnicas e de Manutenção: No ato da contratação deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados e no Distrito Federal, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc; 9.4. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. 9.5. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). 9.6. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. 9.7. Deverá ser elaborado e fornecido manual de utilização que contenha todas as orientações necessárias à plena utilização da adaptação do furgão para Unidade Odontológica Móvel - UOM. 9.8. Todos os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia. 9.9. Para os equipamentos odontológicos, deverão ser fornecidos os manuais devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. 10. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	10.1. O registro, licenciamento, emplacamento e contratação do seguro da Unidade Odontológica Móvel - UOM, são de responsabilidade do ente donatário. 10.2. No ato da entrega da UOM, deverá ser fornecido o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe) para cada furgão adaptado/transformado para Unidade Odontológica Móvel - UOM.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na Resolução SES Nº 11.143 DE 15/05/2026 E LEI MUNICIPAL Nº 3.119 DE 27/07/2026.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 389.213,66 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Decreto nº 2.334 de 10 de novembro de

2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no relatório do plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2026, pelo(a) Município de Guaraniésia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretende produzir os seguintes resultados:

12.1.1.1 Eficácia: ampliar o alcance territorial da atenção à saúde bucal, mediante a disponibilização de estrutura assistencial móvel apta a realizar atendimentos diretamente em comunidades rurais, áreas de difícil acesso e localidades com concentração de pessoas em situação de maior vulnerabilidade social. A contratação deverá contribuir para reduzir as barreiras geográficas e sociais existentes, aproximar os serviços odontológicos da população que enfrenta dificuldades para acessar a rede convencional e favorecer a identificação e o atendimento oportuno das necessidades de saúde bucal.

A contratação também deverá qualificar as condições materiais para a execução das ações odontológicas, conforme as especificações técnicas aplicáveis aos equipamentos e materiais financiáveis pelo SUS, fortalecendo a capacidade do Município de distribuir a oferta de serviços de forma mais abrangente e equitativa entre os diferentes territórios. Os resultados estabelecidos servirão de referência para o acompanhamento e a avaliação da efetividade da contratação, inclusive no relatório final, quando aplicável.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a

prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Guaraniésia, 26/08/2026.

Carmen Elena da Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Guaraniésia, 26/08/2026

João Carlos Minchillo

Prefeito(a)